



**ATO NORMATIVO n° 002,
de 04 de maio de 2006.**

Márcio Köehler, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe são conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e, considerando a tabela de procedimentos do Conselho Federal de Psicologia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer valores para procedimentos a serem praticados nos Laboratórios de Psicologia da Uniplac, para fins de atribuição dos índices de responsabilidade social da Instituição, conforme tabela abaixo:

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior (por hora)
Consulta psicológica	56,24
Anamnese	56,24
Elaboração de perfil profissiográfico	48,21
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	48,21
Avaliação psicológica	64,28
Avaliação das características psicológicas esportivas	56,24
Avaliação de prontidão para alfabetização	56,24
Avaliação de nível intelectual	48,21
Avaliação psicomotora	48,21
Avaliação psicomotora relacionada ao grafismo	48,21
Avaliação das características da personalidade	48,21
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	56,24
Entrevista devolutiva	56,24
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	59,45
Atuação junto à comunidade	28,13
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	35,36

Orientação e Seleção Profissional	Limite Inferior (por hora)
Orientação vocacional	56,24
Recrutamento e seleção de pessoal	43,39
Elaboração de instrumentos psicológicos	40,18
Desenvolvimento de projetos relativos ao trabalho	33,74
Identificação de necessidades humanas	32,14
Participação em programas educacionais, culturais, recreativos	32,14
Orientação e acompanhamento	44,20
Orientação e encaminhamento de empregados	32,14
Avaliação de programa de treinamento	48,21
Orientação e treinamento / Desenvolvimento	40,18
Desligamento de empregados	40,18
Preparação para aposentadoria	64,28

Orientação e Psicopedagógica	Limite Inferior (por hora)
Realização de pesquisas	48,21
Planejamento psicopedagógico	32,14
Orientação psicopedagógica	48,21
Preparação para aposentadoria	64,28

Solução de Problemas Psicológicos	Limite Inferior (por hora)
Psicomotricidade individual	48,21
Psicomotricidade em grupo	40,18
Problemas de aprendizagem individual	48,21
Problemas de aprendizagem em grupo	47,40
Psicoterapia individual	56,24
Psicoterapia em casal	64,28
Psicoterapia familiar	64,28
Psicoterapia em grupo	46,61
Ludoterapia individual	48,21
Ludoterapia em grupo	44,20
Terapia psicomotora individual	48,21
Terapia psicomotora em grupo	40,18

Acompanhamento e Orientação Psicológica	Limite Inferior (por hora)
Acompanhamento psicológico da gravidez, parto e puerpério	64,28
Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo	48,21
Acompanhamento psicoterapêutico	72,32
Acompanhamento psicológico de deficientes	48,21
Acompanhamento psicológico de idosos	56,24
Acompanhamento e reabilitação profissional	32,14

Assessoria em Psicologia	Limite Inferior (por hora)
Consultoria empresarial	76,32
Realização de pesquisa	48,21
Movimentação de pessoal	68,30
Supervisão de atividades psicológicas	67,50
Assessorias a instituições escolares	48,21

Fonte - CFP/CRPs/FENAPSI

Art. 2º - Os procedimentos a que se refere este Ato Normativo serão praticados gratuitamente em pessoas em situação de risco social, que deverão assinar a Declaração de Recebimento referente aos procedimentos utilizados, conforme prescrito na Lei

Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93).

Art. 3º- Os valores da tabela mencionada no artigo 1º poderão ser contabilizados pela UNIPLAC como gratuidade, conforme Plano de Assistência Social da Fundação Uniplac, aprovado em 18/12/03, pelo Parecer nº 004 do Conselho de Administração.

Art. 4º - Os relatórios descritos nos parágrafos 4º e 5º do Art. 4º do Ato Normativo nº 001, de 28/01/04, que estabelece critérios para operacionalização da Resolução nº 009, de 18/12/2003, deverão ser encaminhados pelo responsável pelos Laboratórios de Psicologia à Pró-Reitoria de Administração, bem como, anexas ao relatório mensal, obrigatoriamente, deverão estar as declarações dos beneficiados em conformidade com o Artigo 2º deste instrumento.

Art. 5º - Publique-se.

Lages, 04 de maio de 2006.

Márcio Koehler
Pró-Reitor de Administração